



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 1000 DE 16 DE março

DE 1987

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:

Artº.1º.) - Fica concedido a pensão mensal de CZ\$ 580,07 / (Quinhentos e oitenta cruzados e sete centavos), equivalente a 70% (setenta por cento) do provento de Funcionário, a senhora MARIA FONSECA ALVES, viúva do ex-servidor desta Prefeitura, MANOEL JOAQUIM ALVES, falecida em 31 de Agosto de 1986.

Artº.2º.) - O pagamento da pensão acima mencionada neste / exercício ocorrerá a seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho

2022.15824952.04 - Encargos com Inativos e Pensionistas

Elemento da Despesa

3000.00 - Despesas Correntes

3200.00 - Transferencias Correntes

3250.00 - Transferencias a pessoas

3252.00 - Pensionistas

Artº.3º.) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos a partir de 31 de Agosto de 1986.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
em, 23 de março de 1987.

José Antônio da Silva
José Antônio da Silva
- Prefeito Municipal -